



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

## PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico do Município de Cedral vem através deste, emitir **PARECER JURÍDICO** a respeito de pedido apresentado pela Coordenadoria de Projetos e Planejamento, através da sua Coordenadora Sra. Maria Angela Girioli, protocolado sob o nº 2256/2017 em 25/08/2017, no qual solicita Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço de Preparo e Distribuição de Alimentação para Educação Infantil (CEMEI e MEI); Ensino Fundamental, Projeto "Espaço Vida", Ensino Médio e Residência Terapêutica.

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para contratação de pessoa jurídica especializada com o fim de prestar serviço de preparo e distribuição de alimentação para o Programa Alimentação Escolar, distribuído da seguinte forma: educação infantil (CEMEI e EMEI); ensino fundamental; projeto "Espaço Vida"; ensino médio e residência terapêutica sendo ainda solicitado à empresa vencedora o fornecimento de um veículo do tipo "furgão" com motorista, para distribuição dos alimentos.

Nos termos da justificativa apresentada pela requerente, que foi corroborada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vimos por meio deste declarar que não temos nada a opor quanto a referida contratação, desde que, atendidas todas as exigências previstas pela Lei 8666/93, bem como, deverá ser respeitado as

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

dotações orçamentárias para o corrente ano, conforme informado pelo Departamento de Contabilidade.

Após estudo realizado aos documentos e análise ao edital de licitação, em cumprimento ao artigo 38 parágrafo único da Lei 8666/93, acredito que os instrumentos não possuem quaisquer omissões, e ou erros que mereçam correções, estando preenchidos os requisitos exigidos pela legislação em vigor. Dessa forma, havendo previsão orçamentária, que deverá ser verificada junto ao Departamento competente, opino pelo prosseguimento da licitação, cabendo ainda à comissão de licitação analisar os documentos das empresas participantes. Nada mais.

Cedral-SP, 22 de Setembro; 87.º ano de Emancipação

Político-Administrativa.

*Naiara Souza Grossi*  
**Naiara Souza Grossi**

**OAB/SP n.º 341.893**

**Fone: (17) 3266-9600**